



LEI Nº 3.216, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Imóvel com a empresa Águas de Sorriso Ltda, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder imóvel, mediante Termo de Cessão de Uso de Imóvel à empresa ÁGUAS DE SORRISO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.002.227/0001-27, com sede a Av. Porto Alegre, 2735, Sorriso – MT, visando a perfuração de poços tubulares profundos para distribuição de água potável à população da região do bairro Morada do Bosque II.

Art. 2º A Cessão de Uso autorizada no artigo anterior se refere ao seguinte imóvel:

Lote Equipamento Comunitário, Quadra 05, Morada do Bosque II – Mat. 58.861
Área total do lote: 14.646,75 M²
Área de cessão de Uso: 60,00 M²

Art. 3º A presente cedência terá validade pelo prazo de vigência da Concessão, estabelecido no contrato n.º 047/2000, a contar da publicação desta Lei, podendo ser modificado, a qualquer tempo, a critério das partes e para promoção do interesse público.

Art. 4º Para viabilizar esta Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Termo de Cessão de Uso de Imóvel, onde estarão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2022.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas

TCE MT em 03/03/2022

DOC N 240 PÁG: 589

Valquiria Gehlem

Valquiria